



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB

Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

### CONTRATO Nº 0013/2025 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS E GAUDENCIO VIEIRA DE FIGUEIREDO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Para este instrumento particular de contrato que se fazem, de um lado a Câmara Municipal de Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº 01.760.259/0001-01, com sede à Rua João Carlos Vieira, 187, Centro, Santa Inês – PB, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Robenildo Carvalho de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 019.187.934-76 e RG nº 1.941.662 2ª via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel José de Figueiredo, S/N, Centro, Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado GAUDENCIO VIEIRA DE FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 35.511.848/0001-69, com sede na Joao Rodrigues do Nascimento, nº 155, bairro Centro, município de Santa Inês – PB, CEP 58978-000, neste ato representado por seu administrador GAUDENCIO VIEIRA DE FIGUEIREDO, CPF Nº 075749694-60, RG 2771399, SSP doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2025, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de serviço técnico especializados atuando em ações de engenharia junto a câmara, na realização de planilha de preço e todas as demais pertinentes, referente obra no prédio próprio da casa legislativa, pertinente ao orçamento 2025. Este contrato ainda promoverá acompanhamento de documentos perante a licitação para a obra citada, como a fiscalização da execução com as devidas medições. O mesmo contratado irá realizar visitas técnicas e análise de necessárias.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço técnico especializados atuando em ações de engenharia junto a câmara, na realização de planilha de preço e todas as demais pertinentes, referente obra no prédio próprio da casa legislativa, pertinente ao orçamento 2025. E acompanhamento de documentos perante a licitação para a obra citada, como a fiscalização da execução com as devidas medições, e realizar visitas técnicas e análise de necessárias	Mês	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00

01.760.259/0001-01  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB  
Ca. Casa Joaquim Inácio de Oliveira  
Plen. Plenário Antônio Lopes da Silva  
Santa Inês - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB**

Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

2.1 O valor do contrato corresponde a quantidade solicitada, no total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

2.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal. Podendo ser parcelado de acordo com convenção das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

01.010 Câmara Municipal

Classificação funcional: 01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de até 31/12/2025, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1 A extinção do contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21. Em caso da extinção do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 138, §2, da Lei 14.133/21.

8.2 Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de extinção prevista no parágrafo primeiro e segundo do artigo 138 da Lei 14.133/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no respectivo sítio eletrônico oficial, de acordo com o previsto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**01.760.259/0001-01**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB**  
Casa Joaquim Inácio de Oliveira  
Plenário Antônio Lopes da Silva  
Santa Inês-PB

Câmara Municipal de Santa Inês PB, Rua: João Carlos Vieira 187  
Centro Santa Inês – PB. CEP: 58.978 – 000 CNPJ: 01.760.259/0001-01

<https://www.santaines.pb.leg.br/>



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB**

Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

11.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Conceição - Estado da Paraíba.

11.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Inês – PB, 28 de março de 2025.

*Robenildo Carvalho de Sousa*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

Robenildo Carvalho de Sousa

contratante

*Gaudêncio Vieira de Figueiredo*

**GAUDÊNCIO VIEIRA DE FIGUEIREDO**

contratado

**01.760.259/0001-01**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB**  
Casa Joaquim Inácio de Oliveira  
Plenário Antônio Lopes da Silva  
Santa Inês-PB

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº: